



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinziho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 73/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 11 /2016

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS DE 0 A 10  
ANOS PARA O CONSELHO TUTELAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1037) Fonte: 000

LC OK

TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 412/2015

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

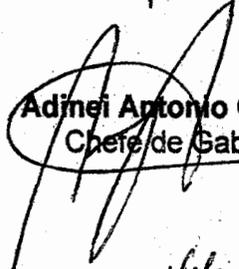
#### DECRETA:

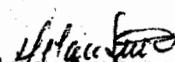
**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/03/000727

Data Protoc...: 02/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

0727

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança para transporte de crianças de 0 a 10 anos conforme lei de trânsito nacional, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de março de 2016.



  
Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2,66kg. Selo INMETRO.	348,00	348,00
2	1	UND	CADEIRINHA - dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. 2 posições de regulagem de altura do cinto. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Pode ser usado em 2 posições: ereto e reclinável. Peso 5,3kg. Selo INMETRO.	395,00	395,00
3	1	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO - ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1,5kg. Selo INMETRO.	114,00	114,00
TOTAL					857,00

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**FONTE DE RECURSOS:** FIA

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a entrega do equipamentos e a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO:** 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1037) FONTE 000.

**REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 5 após apresentação da ordem de compra.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

Valmir Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social



# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO



## **JUSTIFICATIVA**

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, sem jurisdição, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do adolescente, este realiza atendimentos de crianças de 0 a 12 anos e de adolescentes de 13 a 18 anos, atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou de risco é função elementar do Conselho Tutelar, independentemente do horário, do local e do lugar, sejam em espaço público, seja em ambiente privado. No entanto, estes realizam deslocamentos com este público alvo, assim, considerando a RESOLUÇÃO 277, de 28 de maio de 2008 que dispõe sobre o transporte de crianças menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

E se tratando de responsabilidade do Conselho tutelar o transporte de crianças, Faz-se necessária a aquisição de Bebê Conforto, Cadeira e Acento de Elevação, conforme peso das mesmas, visando o transporte para acolhimento institucional, postos de saúde, hospital e o que mais for necessário para o bom atendimento das crianças; conforme descrição e solicitação em anexo.

VALMOR TELES MENDES

Secretário de Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 2811  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 07/03/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CADEIRINHAS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Equipamentos de Segurança - Cadeiras, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 0727/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: P.V.T móveis e Eletrodomésticos ltda

CNPJ: 05 192 0 25 001 58

Endereço: Rua 14 de Dezembro 4372 Centro

Nome do responsável: Janderlan Javous

Telefones para contato: (46) 3242 3963 / (46) 3242 2223



(Obs.: preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2.66kg. Selo INMETRO.	348,00	348,00
2	01	UND	CADEIRINHA – dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. Fixa. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Peso 5.3kg. Selo INMETRO.	395,00	395,00
3	01	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO – ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1.5kg. Selo INMETRO.	114,00	114,00
TOTAL					857,00

**05.192.025/0001-58**

Chopinzinho, 15 / 03 / 2016

**P.V.T Móveis e Eletrodomésticos Ltda**

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro

85560-000

CHOPINZINHO

PR

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Endereço: AV XV Novembro 4210 Sala 03

Nome do responsável: Johni Francescon

Telefones para contato: 46 - 3242-1814



(Obs.: preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2.66kg. Selo INMETRO.	349,90	349,90
2	01	UND	CADEIRINHA – dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. Fixa. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Peso 5,3kg. Selo INMETRO.	398,90	398,90
3	01	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO – ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1,5kg. Selo INMETRO.	119,90	119,90
TOTAL					868,70

VALIDADE 15 dias Proposta  
 Chopinzinho, 14, 03, 2016

  
**00.503.931/0001-02**  
**FRANCESCON PRESENTES**  
**LTDA - ME**  
 Av XV de Novembro, 4210 - sala 03  
 85560 000 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: G.A IND. E COM. MOVEIS LTDA

CNPJ: 13682280.0001-07

Endereço: AV. XV NOVENBRO 5788

Nome do responsável: GIOVANI FARIAS

Telefones para contato: (46) 3242-3015

(Obs.: preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2.66kg. Selo INMETRO.	390,00	390,00
2	01	UND	CADEIRINHA – dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. Fixa. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Peso 5,3kg. Selo INMETRO.	430,00	430,00
3	01	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO – ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1,5kg. Selo INMETRO.	390,70	390,70
TOTAL					840,70

Chopinzinho, 14 / 03 / 2016

**13.682.280/0001-07**

**GA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS LTDA**

Rua Dr. João Antônio Feijó, 4810 - Bairro São Cristóvão  
65.560-000 - Chopinzinho - Paraná



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/03/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

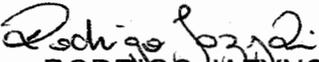
**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (CADEIRINHAS INFANTIS) PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA O CONSELHO TUTELAR – VALOR R\$ 857,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

08.01.082440024.2.046.4.4.9.52 (1037) FONTE 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 11/03/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS PARA O CONSELHO ESCOLAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Equipamentos de Segurança para Transporte de Crianças de 0 a 10 Anos Para o Conselho Escolar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

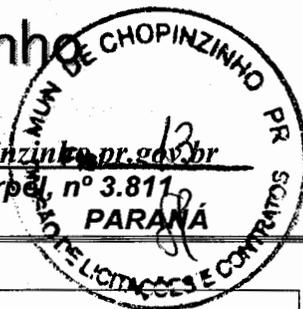
  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpál, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0727/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1037) Fonte: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811  
85.560-000 CHOPINZINHO



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 7/2016 VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP.

ENDEREÇO:  
Rua 14 de Dezembro, nº 4.372 – Centro.

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:  
29/07/2002  
Junta Comercial: 20084371668  
08/10/2008  
CNPJ.: 05.192.025/0001-58  
INSC. ESTADUAL: 90261544-02

DADOS BANCÁRIOS:  
HSBC – AG. 0093 C/C 00024-23

FONE: (46) 3242- 3963 FAX: (46) 3242 3963

DIRIGENTES OU SÓCIOS:  
Vanderlan Tavares CPF 967.596.159-72 RG:5.722.029-5  
Peterson Venâncio Tavares CPF 842.374.079-72 RG:5.722.988-2

RAMO DE ATIVIDADE:  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.

  
DELAIR VILMAR AMBROSINI  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05192025/0001-58  
**Razão Social:** PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** NOVOLAR  
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4372 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2016 a 31/03/2016

**Certificação Número:** 2016030202123937606004

Informação obtida em 14/03/2016, às 08:24:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.192.025/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:23:53 do dia 02/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2016.

Código de controle da certidão: **2951.F657.A2B3.F191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.192.025/0001-58  
Certidão n°: 25548924/2016  
Expedição: 14/03/2016, às 08:27:09  
Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.192.025/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.891

85.560-000

CHOPINZINHO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2016

Processo nº. 73/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 0727/2016 requer a Aquisição de Equipamentos de Segurança para o Transporte de Crianças de 0 a 10 anos para o Conselho Tutelar, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

#### 3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
Endereço: Rua 14 de dezembro 4372, Centro	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000
CNPJ: 05.192.025/0001-58	
Representante Legal: Vanderlan Tavares	
CPF: 967.596.159-72	RG: 5.722.029-5

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – A Aquisição ainda é justificada pela necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar de realizar o transporte de crianças diariamente, as quais devem estar devidamente seguras, conforme justificativa da Secretaria de Assistência Social, em anexo.

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpaj, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO



Comissão Permanente de Licitações

  
Delair Vilmar Ambrosini

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2,66kg. Selo INMETRO.	348,00	348,00
2	1	UND	CADEIRINHA – dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. 2 posições de regulagem de altura do cinto. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Pode ser usado em 2 posições: ereto e reclinável. Peso 5,3kg. Selo INMETRO.	395,00	395,00
3	1	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO – ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1,5kg. Selo INMETRO.	114,00	114,00
TOTAL				857,00	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO



## (MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de dezembro 4372, Centro, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 05.192.025/0001-58, Inscrição Estadual 902.61544-02 neste ato representada Legalmente pelo Senhor Vanderlan Tavares, portador do CPF Nº 967.596.159-72 e do RG nº 5.722.029-5, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 73/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº \_\_\_\_/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2,66kg. Selo INMETRO.	348,00	348,00
2	1	UND	CADEIRINHA – dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. 2 posições de regulagem de altura do cinto. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Pode ser usado em 2 posições: ereto e reclinável. Peso 5,3kg. Selo INMETRO.	395,00	395,00
3	1	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO – ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1,5kg. Selo INMETRO.	114,00	114,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>857,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para o presente contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500  
85.560-000 CHOPINZINHO



O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela entrega e montagem dos equipamentos com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Assistência Social**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000  
85.560-000 CHOPINZINHO



- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega e montagem dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem dos produtos.

### **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação por Limite - Edital n.º \_\_\_\_/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500  
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda - Contratada  
Vanderlan Tavares – Representante Legal

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: nº 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos de segurança para transporte de crianças de 0 a 10 anos para o Conselho Tutelar. Valor R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1037. Data da assinatura: \_\_/\_\_/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/03/000923  
Data Protoc...: 16/03/16  
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/03/2016

  
Assinatura do Requerente



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014455806-54

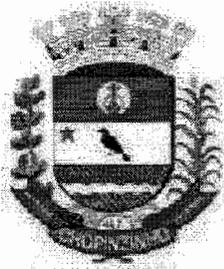
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.192.025/0001-58**  
Nome: **PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS      Número Cad...: 155420  
CPF/CNPJ.....: 05.192.025/0001-58      RG/Inscr.....: 9999999999999999  
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO      Número.....: 4372  
Bairro.....: CENTRO      UF.....: PR  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 24/03/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 552/2016

Código de autenticidade da certidão: 410286623410286

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24/03/2016.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kumpel, 381  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 73/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

20 JUL 2016

## PARECER JURÍDICO

1095

Trata-se de Processo Licitatório nº 73/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos de segurança para o transporte de crianças de 0 a 10 anos para ações do conselho tutelar, através da empresa **PVT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, justificou a necessidade das aquisições tendo em vista a responsabilidade do conselho tutelar de transporte das crianças com segurança e considerando a Resolução 277/2008 (fl. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para as aquisições (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 08-10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13), Certificado de Registro Cadastral da empresa e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 14-17), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 18-25)

Da mesma forma, às fls. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

**“Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 380  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**“Art. 24 – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)”** grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.org.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.org.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Xapell, 381  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 23 de março de 2016.

**THIAGO VORACOSKI SANTOS**

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

**MÁRCIO STRINGARI**

Procurador Municipal

OAB/SP 355.780



Proc 73/2016

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/03/001045  
Data Protoc...: 28/03/16  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/03/2016

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 11/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
857,00	PVT MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2016.

  
ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

34

Espécie: Extrato do Contrato 87/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: nº 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos de segurança para transporte de crianças de 0 a 10 anos para o Conselho Tutelar. Valor R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1037. Data da assinatura: 30/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

## CONTRATO Nº 87/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de dezembro 4372, Centro, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 05.192.025/0001-58, Inscrição Estadual 902.61544-02 neste ato representada Legalmente pelo Senhor Vanderlan Tavares, portador do CPF Nº 967.596.159-72 e do RG nº 5.722.029-5, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 73/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº 11/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	BEBÊ CONFORTO - indicado para o grupo 1, até 13kg. Tecido lavável e removível, com cinto de segurança 3 pontos com protetores, capota retrátil e removível, estrutura em plástico resistente com base arredonda para balançar. Redutor de cabeça removível. Peso 2,66kg. Selo INMETRO.	348,00	348,00
2	1	UND	CADEIRINHA – dispositivo de retenção para crianças do grupo 1, de 9 a 18kg. 2 posições de regulagem de altura do cinto. Cinto de segurança 5 pontos com protetores, tecido acolchoado, removível e lavável. Redutor de cabeça removível e com regulagem. Base, estrutura do acento e encosto em plástico de alta resistência. Pode ser usado em 2 posições: ereto e reclinável. Peso 5,3kg. Selo INMETRO.	395,00	395,00
3	1	UND	ACENTO DE ELEVAÇÃO – ideal para crianças do grupo 2 e 3, de 15 a 36kg. Apoio para braços, tecido removível e lavável. Estrutura do acento em plástico resistente. Altura: 23cm; comprimento: 42cm; largura: 48cm. Peso 1,5kg. Selo INMETRO.	114,00	114,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>857,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, etc...), para o presente contrato.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes – Gestor do Contrato.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela entrega e montagem dos equipamentos com mão de obra especializada para tal e responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

- O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos produtos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Assistência Social, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente;

- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues inteiramente montados e em perfeitas condições de uso e funcionamento;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

- Observar e aplicar na entrega dos produtos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na entrega e montagem dos produtos, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de produtos públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Repor os produtos, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso os Produtos entregues não atendam as especificações contidas no Edital e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou apresentarem problemas ou defeitos de fabricação dentro dos prazos de garantia, que deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- Atender todas as prerrogativas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais, ferramentas e seus pertences até a conclusão da montagem dos produtos.

## **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

- Exercer a fiscalização no recebimento dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços de montagem dos produtos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todos os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência desse Contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação por Limite - Edital n.º 11/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

38  
*[Handwritten signature]*

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 30 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda - Contratada  
Vanderlan Tavares – Representante Legal

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

39

# GAZETA REGIONAL



Terça-feira, 05 de Abril de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 398 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## 1º Copa Saudadense de Society Sintético Regional



ESPORTE

PG. 09

**Acusados de envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho tem júri transferido para a comarca de Guarapuava**

SEGURANÇA

PG. 11

**Durante assembleia ACEC escolhe nova diretoria**

ACEC

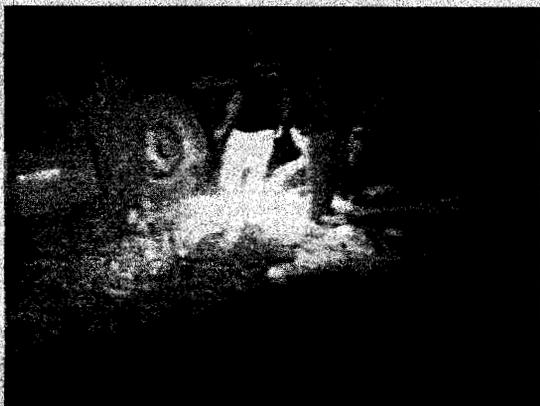
PG. 04

**Em menos de três meses brasileiros pagaram 500 bilhões em impostos**

ECONOMIA

PG. 03

**Acidente com trator mata agricultor em São João**



SEGURANÇA

PG. 11

**Frei Jacir Zolet assume Paróquia São Francisco de Assis**



IGREJA

PG. 04

**Tentativa de homicídio em São João**



SEGURANÇA

PG. 11

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais



\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Serão recebidas no dia 28 de ABRIL de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná, EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretária de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Chopinzinho-PR, 04 de abril de 2016.  
**Rogério Masetto  
PREFEITO**

Objeto: Extrato do Contrato 86/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da Vigilância Sanitária. Valor total anual: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1102) (1097) e (882). Data da assinatura: 30/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Cláudio Lombardi pela empresa.

Objeto: Extrato do Contrato nº 83/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lwebber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-65. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 11.043,50. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 814, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.

Objeto: Extrato do Contrato nº 84/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 4.499,20. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 814, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Simone Kaciano de Araújo, pela Empresa.

Objeto: Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 38/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, De Higiene Pessoal e Copa e Cozinha. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTOS DE DESPESA: 427-887-853-854-906-907-908-909-956-1011. GESTOR: Senhor Derlair Vilmar Ambrosini, ARP nº 85/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 36.432,80. Chopinzinho, PR, 29 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Objeto: Extrato do Contrato 87/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: nº 05.192.026/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos de segurança para transporte de crianças de 0 a 10 anos para o Conselho Tutelar. Valor R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento

de despesa: 1037. Data da assinatura: 30/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 36/2016, de 03/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	4.499,20
LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA	11.043,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO - Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR	
			MENSAL - R\$	TOTAL - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME	01	12	1.200,00	14.400,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 38/2016, de 10/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	36.432,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
857,00	PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

**DECRETO Nº 1312/2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.971,00 (Oito mil, novecentos e setenta e um reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	Depto de Gestão da Estrutura da Saúde		
101220022.005	Manutenção administrativa da Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	309	4.266,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	2.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	308	2.506,00
	<b>TOTAL</b>		<b>8.971,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.03.03.07	Res:Aplic. Fin. Capacitação CMS	309	200,00
17.6.2.01.99.03.00	Programa Capacitação CMS	309	6.266,00
24.2.2.99.01.00.00	Transf. Programa Capacitação CMS	308	2.506,00
	<b>TOTAL</b>		<b>8.971,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito

**DECRETO 141/2016**

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir, para comporem a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil-COMPEI será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Cláudia de Camargo  
Suplente: Carla Wengen Araújo

II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Giovanni Martins  
Suplente: André Luis Budine

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Lídia Posso Simonato  
Suplente: Aline Carla Gomes Marfoletti

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus  
Suplente: Fabiane Riedi Rossi

V - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Cristiane Adrieli Salomão  
Suplente: Márcia Mifrut

VI - Conselho Tutelar

Titular: Danielli Crivieri Chechelski  
Suplente: André Felipe Moraes